

PORTARIA Nº 3.100/SIA, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Torna pública a aplicação de medida administrativa cautelar de proibição às operações de pouso e decolagem no heliponto privado Monte Sinai IV, localizado no município de Bauru/SP.

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO E SEGURANÇA OPERACIONAL SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem os art. 2º e 3º da Portaria nº 2748/SIA, de 04 de setembro de 2019, considerando o que consta no Processo ANAC nº 00058.017108/2019-94,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a aplicação de medida administrativa cautelar ao heliponto privado Monte Sinai IV, Código Identificador de Aeródromo – CIAD SP0550, indicador de localidade OACI SISI, localizado no Município de Bauru/SP.

§ 1º A medida cautelar aplicada refere-se à proibição de operações de pouso e decolagem no heliponto.

§ 2º A medida ora aplicada tem caráter provisório, sem prazo determinado, e será mantida até que o proprietário do aeródromo solicite a sua revogação e demonstre o cumprimento das condições definidas na Nota Técnica que fundamentou esta decisão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO LOPES MAGALHÃES